



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 205, de 11 de novembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, gratuita e definitivamente, doação de bem móvel e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Banco Nossa Caixa S/A doação de bem móvel.

§ 1º- A doação a que se refere o “caput” deste artigo é gratuita e definitiva.

§ 2º- O bem a ser recebido trata-se de um forno á gás multiuso, modelo Monte Castelo, medindo 80x60x27 cm.

Art. 2º- O setor competente deverá tomar as devidas providências no sentido de incorporar o referido bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas em havendo necessidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

Trabiju, 11 de novembro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária